



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL Nº 001/2023-PPGQ**

Processo Seletivo Interno do Programa de Pós-Graduação em Química para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## **1 PREÂMBULO**

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1.2 O presente processo seletivo será regido por este e pelo Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

## **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Este Edital se destina exclusivamente à etapa de **seleção interna** de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Química que atendam, obrigatoriamente, às condições abaixo:

- a) Ser discente regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- b) Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Programa;
- c) Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES; e
- d) Que atendam aos requisitos do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES e cujos orientadores no Brasil e coorientadores no exterior também os atendam.

## **3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA**

3.1 Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, segundo previsões da agência de fomento.

3.2 O PPG Química poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

3.3 Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES.

3.4 Os candidatos deverão programar o início das atividades no exterior entre os meses de

## **4 DOS REQUISITOS**

4.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos de participação estipuladas no presente Edital, além das previstas no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, quais sejam:

4.1.1 Atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES;

4.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

4.1.3 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.1.4 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;

4.1.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.1.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

4.1.8 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES. A proficiência deve ser comprovada no ato da inscrição, pois é requisito exigido já na etapa de seleção interna.

4.1.9 Ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

4.1.10 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas;

4.1.11 Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.1.12 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.13 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2.3 Solicitar ao Colegiado do PPG Química, caso o candidato seja aprovado, o registro da coorientação no exterior.

4.3 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.3.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para

o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.4 Os requisitos para candidatura deste Edital e do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

## 5 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

5.1 Além dos critérios estabelecidos no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes **critérios específicos na seleção interna:**

- a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil;
- b) Viabilidade da execução do plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição estrangeira;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Qualidade e adequação da instituição de destino;
- e) Expressão científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;
- f) Potencial científico do candidato para o desenvolvimento do plano de pesquisa proposto no exterior;
- g) Regularidade e qualidade da produção científica do candidato.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas por meio eletrônico no período de 10 de janeiro a 24 de fevereiro de 2023, até às 23h59min.

6.2 Os seguintes documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail [ppgquimica.ice@ufff.br](mailto:ppgquimica.ice@ufff.br), no formato PDF, com o assunto “Inscrição: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2023”:

6.2.1 Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação.

6.2.2 Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.

6.2.3 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme requisitos do Anexo II do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES.

6.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.2.5 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado e Comprovante de Qualificação, caso já tenha realizado, emitidos pela Instituição de Ensino Superior.

6.2.6 Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

6.2.7 Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo,

obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.3 Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.4 Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao resultado preliminar, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de sua divulgação, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

7.2 O formulário para interposição de recurso está disponível no link deste processo seletivo (recomenda-se que o formulário seja copiado/colado no corpo do e-mail e preenchido pelo candidato).

7.3 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "Recurso: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2023". Os arquivos anexados deverão ser em formato PDF.

7.4 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

7.5 A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.6 O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 01 (um) dia útil após o término do período de interposição, identificando o candidato pelo nome.

7.7 Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

7.8 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.9 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

7.10 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

7.11 O PPG Química não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

## 8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

8.1 A Comissão de Seleção Interna será presidida pelo Coordenador do PPG Química e composta por 03 (três) membros docentes do PPG Química, conforme consta no quadro abaixo:

<b>Composição da Comissão de Seleção Interna</b>
Prof. Dr. Renato Camargo Matos (Presidente)
Prof. Dr. Hélio Ferreira dos Santos
Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes
Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri

## 9 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do referido Edital será o primeiro requisito avaliado pela Comissão de Seleção Interna.

9.1.1 No caso de documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste e do Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, a Comissão de Seleção Interna estará dispensada de avaliar e emitir parecer sobre a proposta de pesquisa apresentada pelo candidato.

9.2 Cada membro da Comissão de Seleção Interna emitirá seu parecer fundamentado, por meio de formulário próprio, no qual deverão constar as razões e fundamentos para o resultado.

9.3 A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas, classificação dos candidatos e elaboração da ata de seleção interna

9.4 Os pareceres e os resultados preliminar e final serão submetidos à homologação do Colegiado.

9.5 Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Seleção serão encaminhados aos candidatos e seus respectivos orientadores, após a homologação pelo Colegiado.

9.6 No resultado preliminar, o candidato poderá ser CLASSIFICADO, REPROVADO, ou ter a CANDIDATURA INDEFERIDA.

9.7 No resultado final, os candidatos classificados poderão ser considerados APROVADO ou EXCEDENTE(S).

9.8 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

9.9 Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de cotas de bolsa disponível.

9.10 Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES.

9.11 Será considerado APROVADO o candidato classificado no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

9.12 O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

9.13 A divulgação dos Resultados Final e Preliminar será realizada por meio de relação nominal com identificação do "Resultado" (conforme o caso).

## 10 DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição no Processo Seletivo Interno	de 10 de janeiro a 24 de fevereiro de 2023, até às 23h59min	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado preliminar	até 07 de março de 2023	PPG Química
Interposição de recursos em face do resultado preliminar	Até 09 de março de 2023, até às 23h59min	Candidato
Publicação do Resultado Final	Até 10 de março de 2023	PPG Química
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes	7 dias antes do encerramento das inscrições	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no	De 10 à 17 de abril de 2023 até as	Pró-Reitoria de Pós-

Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	17 horas (horário oficial de Brasília)	Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de abril de 2023	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 18 de abril de 2023	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 22 de maio de 2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 29 de maio de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2023	Bolsista

O cronograma poderá sofrer alterações.

## 11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/pdse-capes-2023/>

11.2 Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

11.3 Sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 44/2022 – PDSE/CAPES, em relação aos quais o candidato e seu orientador não poderão alegar desconhecimento.

11.5 As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [ppgquimica.ice@ufjf.br](mailto:ppgquimica.ice@ufjf.br), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2023”.

11.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.7 A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato, devendo a proficiência ser comprovada no ato da **Inscrição no Processo Seletivo Interno**.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

11.9 O candidato aprovado, após o período da bolsa, deverá apresentar um seminário no PPG Química, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior. Este seminário não será, em hipótese nenhuma, considerado para fins de cumprimento de requisitos da disciplina Seminários II pelo próprio bolsista.

11.10 Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2023.

**Prof. Dr. Renato Camargo Matos**  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
 Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 10/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1100152** e o código CRC **4C54D760**.

---